



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO” NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal a instituir o “Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público”.

Parágrafo único: O referido programa tem por objetivo proporcionar orientação ao servidor público sobre práticas laborais que geram riscos de patologias decorrentes de hábitos não saudáveis.

Art. 2º O “Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público” terá caráter fundamentalmente preventivo.

Art. 3º Fica indicado á Prefeitura Municipal, criar e manter atualizado quadro demonstrativo de afastamento decorrentes da saúde dos servidores.

Art. 4º O “Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público” poderá instituir nos setores de maior necessidade, a pausa saudável e atividades de ginástica laboral.

Art. 5º O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.